LEI N.º 289/2001

ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A CRIAÇÃO DE NOVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou e Ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Municipal de Urucuia as seguintes Secretarias:

I – Secretarias de Cultura:
II – Secretaria de Esportes e Lazer;
III - Secretaria de Turismo.

Art. 2 º - Ficam também criados os seguintes cargos:

I – Secretario de Cultura;
II – Secretário de Esportes e Lazer;
III – Secretário de Turismo

Art. 3º - Os cargos previstos no Artigo anterior são de provimento em comissão.

Art. 4 º - Compete ao Secretário Municipal de Cultura:

I – Desenvolver e assessorar o desenvolvimento de projetos na área da cultura, destinados aos munícipes, buscando valorizar todas as atividades que possam convergir para o enriquecimento cultural do município.

II –0 exercer atividades administrativas e de controle da pasta que dirige.

Art. 5° - Compete ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer:

I – Desenvolver e assessorar o desenvolvimento de projetos na área de esporte amador no âmbito do município, bem como programar e coordenar atividades de lazer;

Art. ° - Compete ao Secretário de Turismo:

I – Desenvolver e assessorar o desenvolvimento de projetos relacionados com a promoção do Turismo junto ao Município, também envidando esforços no sentido de promover ampla divulgação de todos os eventos realizados na cidade.

II – exercer atividades administrativas e de controle da pasta que dirige.

Art. 7° - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2001.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.001

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito